



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

[www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 442

Página | 1 de 4

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Felipe Sanches

#### VICE-PRESIDENTE

Claudio Peressim

#### 1º SECRETÁRIO

Alex Fernando Braga – “Alex Backer”

#### 2º SECRETÁRIO

Celso Luccatti Carneiro – “Celso da Bicicletaria”

\*\*\*

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

### ATOS LEGISLATIVOS

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº 4172 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Valdenor de Jesus G. Fonseca – “Jesus Vendedor”).

“Institui medidas de Transparência Ativa no município de Santa Barbara d'Oestes, referentes às ações de enfrentamento ao coronavírus (covid- 19), e dá outras providências”.

**FELIPE SANCHES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) em página específica no site da transparência municipal, em formato de fácil entendimento.

**Parágrafo único.** Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.

**Art. 2º** As informações sobre contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social,



número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados na página específica.

**Art. 4º** Após o encerramento do estado de calamidade, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente ao COVID-19.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 28 de agosto de 2020.

**FELIPE SANCHES**

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

Projeto de Lei nº 23/2020

Autógrafo nº 32/2020

## Decretos

### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 13/2020

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Sr. José Roberto Ferreira, dando outras providências”.

**FELIPE SANCHES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao Sr. José Roberto Ferreira.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa do Vereador Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de agosto de 2020.

**FELIPE SANCHES**

-Presidente-

**CLAUDIO PERESSIM**

-Vice-Presidente-

**ALEX FERNANDO BRAGA**

-1º Secretário-

**CELSO LUCATTI CARNEIRO**

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2020.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 10/2020

Autoria: Ver. Valdenor de Jesus G. Fonseca – “Jesus Vendedor”.

### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 14/2020

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Sr. Pastor Paulo da Silva Rodrigues Cardoso, dando outras providências”.

**FELIPE SANCHES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao Sr. Pastor Paulo da Silva Rodrigues Cardoso”.

§ 1º - A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º - Esta homenagem é de iniciativa do Felipe Sanches.



Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de agosto de 2020.

**FELIPE SANCHES**

–Presidente–

**CLAUDIO PERESSIM**

–Vice-Presidente–

**ALEX FERNANDO BRAGA**

–1º Secretário–

**CELSO LUCATTI CARNEIRO**

–2º Secretário–

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2020.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 11/2020

Autoria: Ver. Felipe Sanches.

#### **DECRETO-LEGISLATIVO Nº 15/2020**

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Sr. José Roberto Salvador, dando outras providências”.

**FELIPE SANCHES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao “Sr. José Roberto Salvador”.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa da Vereadora Germina Dottori.

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de setembro de 2020.

**FELIPE SANCHES**

–Presidente–

**CLAUDIO PERESSIM**

–Vice-Presidente–

**ALEX FERNANDO BRAGA**

–1º Secretário–

**CELSO LUCATTI CARNEIRO**

–2º Secretário–

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2020.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 12/2020

Autoria: Ver(a). Germina M. de Castro Dottori – “Dra. Germina”.

#### **DECRETO-LEGISLATIVO Nº 16/2020**

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Sr. Reinaldo Corse, dando outras providências”.

**FELIPE SANCHES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao “Sr. Reinaldo Corse”.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa do Vereador Edivaldo Meira “Batoré”.

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.



Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de setembro de 2020.

**FELIPE SANCHES**

–Presidente–

**CLAUDIO PERESSIM**

–Vice-Presidente–

**ALEX FERNANDO BRAGA**

–1º Secretário–

**CELSO LUCATTI CARNEIRO**

–2º Secretário–

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2020.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 14/2020  
Autoria: Ver. Edivaldo Silva Meira – “Batoré”.